



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO PRESENCIAL E EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em onze de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 3/9/2024, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 4.050/2024, às fls. 14/20, com publicação em 4/9/2024, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, e com a participação do Exmº Sr. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão e das Exmas. Sras. Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como da Exmª Sra. Procuradora Marcela Monteiro Dória, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ato contínuo, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000900-24.2023.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0000942-86.2022.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando a extinção da execução, determinar o prosseguimento do feito no juízo de origem. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000198-32.2015.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Marcos Adilson Correia de Souza, OAB/AL 3.241, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Custas pelo Agravante no valor de R\$ 44,26. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000536-72.2023.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamada, o advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 20.000,00. E, deferir o pedido da representante do Ministério Público do Trabalho de remessa de cópia do presente acórdão. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000059-86.2024.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Alessandro Medeiros de Lemos, OAB/AL 6.429. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao apelo, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000517-43.2023.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Asseguradas as sustentações orais pela recorrente (Via Ambiental Engenharia e Serviços S/A), o advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11.951, e pelo recorrente/reclamante a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido de adiamento do presente julgamento, conforme id f96a755. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000044-58.2024.5.19.0055 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral, pela recorrida, o advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11.951. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença, majorar o valor dos honorários de sucumbência, devidos pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ré, de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000451-16.2021.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** A advogada Débora Nunes Diniz, OAB/RS 70.557, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. A advogada Lilian Jordeline Ferreira de Melo, OAB/AL 16.661-A, inscrita, não participou da sessão de julgamento que faria pelas recorridas (Coca-cola Indústrias Ltda., CAF- Cristal Águas do Nordeste Ltda. e Solar BR Participações do Nordeste S/A). **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem para o prosseguimento da ação com a produção das provas pretendidas e a prolação de sentença de mérito sobre todos os pedidos formulados na petição inicial. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000689-73.2023.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Lidianny Messias Alécio Mota, OAB/AL 10.818, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. Fez sustentação oral, pelo recorrido, o advogado Gilberto Gabriel Costa Monteiro, OAB/AL 10.873. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para acrescer ao condeno o pagamento de indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e majorar os honorários sucumbenciais em favor do patrono do reclamante para o importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000470-48.2023.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Arthur Antunes Orsine Lage, OAB/MG 174.569, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelas recorridas. **Decisão:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. Determina-se que a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, após o trânsito em julgado, seja em arquivo no formato PDF, via malote digital, conforme art. 64, § 3º, do CPC. Prejudicada a análise do mérito do recurso ordinário, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão que lhe dava provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000967-80.2023.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos; no mérito, dar provimento parcial provimento ao apelo patronal para condenar a parte autora a pagar aos advogados da parte reclamada honorários advocatícios sucumbenciais de 10% (dez por cento) sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. Os honorários devidos pela reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação; dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para majorar o percentual da condenação a título de honorários de sucumbência devidos ao advogado da parte reclamante de 5% para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000424-50.2021.5.19.0261 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Asseguradas as sustentações orais pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374 e pela recorrente/reclamada o advogado Felipe Dias Ribeiro, OAB/RS 65.373. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Já designada a sessão de julgamento do dia 17.09.2024, a partir das 9h, para prosseguimento. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000045-25.2024.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

reclamante/recorrido. **Decisão** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário litisconsorcial, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que lhe dava provimento para excluir a responsabilidade do Estado de Alagoas. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0000578-83.2023.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral, pela agravante, o advogado Mirabeau Madeiros e Santos Sobrinho, OAB/AL 8.473. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento agravo de petição. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000066-19.2024.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado Walter Antônio Chagas Júnior, OAB/CE 42.272. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para, alterando a sentença, condenar a empresa ao pagamento de: 1 - estabelecer o salário para fins de base de cálculo de R\$ 2.600,00; 2 - Majorar os honorários advocatícios devidos pela empresa para 15% do valor que resultar a liquidação dos pedidos; conhecer e dar parcial provimento ao recurso da empresa para fixar honorários a serem pagos pelo obreiro em 10% sobre os títulos julgados improcedentes. Os honorários devidos pelo obreiro permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o devedor não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Sentença que se altera. Custas processuais acrescidas no valor de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$20.000,00, por ora arbitrado. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001111-45.2023.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Alberto Jorge Ferreira dos Santos, OAB/AL 5.123, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000208-44.2020.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Os advogados Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, e Diego Garcia Souza, OAB/AL 9.563, inscritos, não participaram da sessão de julgamento para fazer sustentação oral. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000319-19.2022.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral, pelo recorrente. a advogada Raissa de Holanda Torres, OAB/AL 9.431. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para condenar a parte autora a pagar, aos advogados da parte reclamada, honorários advocatícios sucumbenciais de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. Os honorários devidos pela reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que a obreira não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000075-40.2024.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamado, a advogada Laís Mirelly Siqueira Leite, OAB/PE 60.839. **Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os apelos. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário da reclamada e dar parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante a fim de majorar o percentual dos honorários sucumbenciais a cargo da ré para 15% sobre o valor da condenação. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000700-31.2023.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Assegurada a sustentação oral pela recorrente, a advogada Rafaela Ramos Silva, OAB/SP 505.315, na sessão de julgamento virtual realizada em 11.09.2024. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000050-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

49.2023.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamada, o advogado Marcelo de Araújo Freire, OAB/PB 17.495. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário das obreiras e conhecer e dar provimento parcial do recurso da EBSEH para determinar a alteração da conta aplicando o percentual de 2% na alíquota SAT e considerar 180 horas mensais e 36 horas semanais. Custas reduzidas em R\$ 20,00 calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00, ora arbitrado. **Ordem: 16 Processo N° AP-0000568-56.2020.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado Ronald Pereira Trajano, OAB/AL 13.243. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o refazimento dos cálculos conforme esclarecimentos periciais de Id. d4463e2, sendo mantidos os títulos a partir de agosto/2015 em observância à prescrição quinquenal (sem olvidar o Sr. Perito de excluir os registros de intervalos intrajornada inseridos nos cartões de ponto, conforme já estabelecido). **Ordem: 23 Processo N° AP-0000947-26.2022.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação pelo agravante(Banco do Brasil S/A). **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do apelo patronal, por falta de delimitação justificada dos valores impugnados (planilha desatualizada), a teor do art. 897, § 1º da CLT. Conhecer do agravo de petição obreiro e negar provimento. **Ordem: 15 Processo N° AP-0000566-51.2016.5.19.0060 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A Excelentíssima Sra. Procuradora do Trabalho, Marcela Monteiro Dória, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado Ministério Público do Trabalho. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer o agravo de petição por incabível. De ofício, estabelece-se a devolução apenas do prazo de 30 dias para o executado embargar a execução, contando-se o prazo do trânsito em julgado deste acórdão. **Ordem: 17 Processo N° AP-0000569-70.2022.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Gustavo de Castro Villas Boas, OAB/AL 7.619, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela agravante(Caixa Econômica Federal). **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos; no mérito, dar parcial provimento ao apelo do Sindicato/Outros para determinar a retificação dos cálculos quanto ao adicional de horas extras aplicado, nos termos da decisão transitada em julgado; dar parcial provimento ao agravo da CAIXA para determinar a retificação dos períodos de cálculo do intervalo de dez minutos a cada cinquenta minutos trabalhados restritos ao exercício da função de caixa. **Ordem: 26 Processo N° 0000131-70.2024.5.19.0004 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 27 Processo N° ROT-0000312-30.2022.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por ausência de interesse recursal superveniente (conciliação entre as partes). **Ordem: 28 Processo N° ROT-0000693-21.2023.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 29. Processo N° 0001198-16.2023.5.19.0001 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar ao embargado (reclamante) multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 30 Processo N° 0001274-28.2023.5.19.0005 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

declaração para, sanando o vício apontado, esclarecer que onde lê-se "Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 170,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, ora arbitrado à condenação", leia-se "Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, ora arbitrado à condenação". Mantida a decisão quanto ao mais. **Ordem: 31 Processo Nº 0001486-65.2017.5.19.0003 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Não havendo mais processos, a sessão presencial e extraordinária foi encerrada do dia onze de setembro de 2024, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente. _____.